

LEI Nº. 59/2010

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIAU A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PIAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piau faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Piau autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Produtores Rurais de Piau, cujo objetivo é a liberação de recursos do Orçamento do Município no valor de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscientos reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), para que sejam custeados os serviços do Engenheiro Agrônomo para emissão de CFO (Certificado Fitosanitário de Origem).

Art. 2º - Esta despesa correrá a contar da dotação orçamentária própria do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piau - MG, 13 de janeiro de 2010.

Rogério Lopes de Castro
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei 39/2010 visa autorizar o Município de Piau a celebrar convênio com a Cooperativa dos Produtores de Piau, para que sejam custeados os serviços do Engenheiro Agrônomo para emissão de CFO (Certificado Fitosanitário de Origem), uma vez que os serviços não serão mais realizados pela EMATER-MG.

O Convênio em questão é pelo prazo de 36 meses a contar da data da publicação da Lei.

Piau - MG, 11 de janeiro de 2010.

Rogério Lopes de Castro
Prefeito Municipal